



LEI Nº. 2.029/2008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

“ Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporanga, a receber, mediante a repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios, como integrante da Associação dos Municípios do Vale do Paranapanema – AMVAPA, composto pelos seguintes municípios: Angatuba, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Estância Turística de Paranapanema, Estância Turística de Piraju, Fartura, Itaberá, Itai, Itaporanga, Riversul, Sarutaiá, Taguai, Taquarituba e Tejupá, convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para a realização de obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



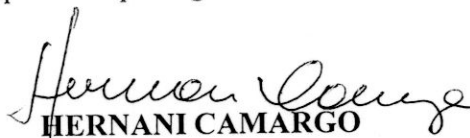
GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

Fls. nº

CNPJ 46.634.408/0001-16

Prefeitura Municipal de Itaporanga – SP, 02 de dezembro de 2008.


HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa

